



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC.(MF) 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LIMEIRA DO OESTE
POVO E GOVERNO EM LUTA PERMANENTE
GOVERNO MUNICIPAL



LEI Nº 183, DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

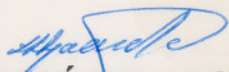
Revoga os artigos 8º e 51 e seus incisos da Lei nº 072, de 14 de Dezembro de 1993, e a Lei nº 050, de 14 de Setembro de 1993 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 8º e 51, e seus incisos da Lei nº 072, de 14 de Dezembro de 1993, e a Lei nº 050, de 14 de Setembro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste/MG, 26 de Agosto de 1997.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
- Prefeito Municipal -